



Portaria nº 002/DCO/FCF/2017, de 14 de março de 2017.

**APLICA O ARTIGO 58 DO RGC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL
no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 58 do Regulamento Geral das
Competições da Federação Cearense de Futebol – Ano 2017:

*“Artigo 58 – Se uma equipe abandonar uma competição ficará automaticamente
suspensa durante dois (2) anos da mesma competição ou categoria. A penalidade
administrativa poderá ser substituída pelo pagamento de multa no valor de R\$
30.000,00, dos quais um quinto do valor será revertido para instituições de
caridade em cestas básicas.”*

CONSIDERANDO o ofício recebido pelo filiado Calouros do Ar Futebol Clube
protocolado no dia 08/03/2017;



RESOLVE:

- 1) DECLARAR o Calouros do Ar Futebol Clube afastado das competições não profissionais por um período de dois anos;
- 2) ENCAMINHAR a documentação ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJDF/CE) para as devidas providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 14 de março de 2017.

Atenciosamente,

Eudes Bringel

Diretor de Competições
Federação Cearense de Futebol